





- d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
  - e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
  - f) provimento de alimentação escolar.
  - g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação;
  - h) prestação de serviços terceirizados que contribuem para a manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades escolares da rede municipal.
- II -** Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e demais servidores Administrativo que atuam na Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares a rede.
- III -** Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.
- IV -** Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.
- V -** Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de demais projetos específicos na área de educação.

**Art. 2º** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

**I –** Recursos provenientes das transferências destinadas ao Fundo Municipal de Educação;

**PROC. ELETRÔNICO: 2480/2024 – 5287/2024**

---

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836





II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

V – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, sendo designado como gestor(a) do fundo o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 4º** São atribuições do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;

IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;

V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo

PROC. ELETRÔNICO: 2480/2024 – 5287/2024

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836







**Art. 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 07 de fevereiro de 2024.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PROC. ELETRÔNICO: 2480/2024 – 5287/2024**

---

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES - CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350034000600310033003A00540052001100. Documento  
assinado digitalmente por 34003300350033000A00340052004100. Documento assinado  
conforme MP nº 2.200-2/2001, Publicação no Diário Oficial das Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



